



## LISTA DE CONTROLE TURISMO (VISTO SCHENGEN)

CONSULADO-GERAL DE PORTUGAL  
MAPUTO

Nome e apelido do requerente: \_\_\_\_\_

Endereço de correio eletrónico (Email): \_\_\_\_\_

Motivo da visita: \_\_\_\_\_

Os documentos do pedido de visto devem ser nas línguas Portuguesa ou Inglesa	SIM	FALTA
<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Formulário do pedido de visto preenchido na íntegra, datado e assinado</b> É obrigatório fazer o pedido de visto pessoalmente. No caso de menores o formulário do pedido deve ser assinado por ambos os progenitores ou tutor legal e no dia da entrega do pedido de visto, os pais devem estar presentes. Caso um dos progenitores não se possa fazer presente, deverá ser apresentada junto ao processo uma carta original, com assinatura reconhecida (por Notário ou Consulado) a autorizar o outro progenitor a dar entrada do pedido. <u>Não é permitido aos cidadãos com dupla nacionalidade (passaporte Estado Schengen / passaporte moçambicano) solicitar visto.</u></li></ul>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Passaporte e uma fotocópia do passaporte</b> Com (pelo menos) duas páginas em branco e válido por mais de 3 meses a partir da data de regresso a Moçambique.</li></ul>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Cópia do título de residência (Documento de Identificação de Residente Estrangeiro – DIRE)</b> Aplicável a todos os cidadãos não moçambicanos. Válido por mais de três meses após a data de saída prevista do Espaço Schengen.</li></ul>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Uma (1) fotografia</b> Tipo passe; recente (não tirada há mais de 6 meses).</li></ul>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Reserva de viagem</b> Com regresso (sem compra definitiva). Deverão constar os nomes, número de voo e datas de entrada e saída do espaço Schengen. Se pretender visitar mais de um Estado-Membro deverá apresentar provas do itinerário. <i>Note que o pedido será aceite se a estada em Portugal é a de mais longa duração (ou de duração igual a outra no Espaço Schengen, com entrada por Portugal).</i></li></ul>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Seguro médico de viagem</b> Cobertura mínima de 30.000 EUROS, incluindo os custos que terão de ser pagos no caso de ter de regressar ao seu país de origem por doença ou morte. Este seguro deverá ser válido para todo o espaço Schengen e para todo o período da sua primeira permanência prevista. A apólice do seguro precisará de estar anexada.</li></ul>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Fotocópias de vistos Schengen anteriores (se aplicável)</b></li></ul>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Reserva de hotel confirmada ou comprovativo de alojamento</b> Caso não disponha de condições de alojamento ou estes sejam assumidos por uma terceira pessoa (no caso de visita familiar / privada) ou entidade deverá apresentar: 1. Termo de responsabilidade original (reconhecido por notário em Portugal) 2. Fotocópia de documento comprovativo de alojamento: escritura / contrato / conta (eletricidade, água, gás) 3. Fotocópia de documento de identificação ou do passaporte do signatário 4. Documento original do Atestado de Residência passado pela Junta de Freguesia da pessoa que convida (somente para Portugal, válido por 3 meses).</li></ul>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Declaração de serviço original</b> Para trabalhadores por conta de outrem: a declaração de serviço deverá ser carimbada, com indicação de função, salário e antiguidade. Note que o pessoal doméstico é considerado trabalhador por conta de outrem, deste modo, poderá apresentar fotocópia do contrato de trabalho. Caso tome conta de crianças, aconselha-se a junção de documento que as autorize a viajar (passaporte / visto). Para trabalhadores por conta própria: juntar declaração assinada por si próprio.</li></ul>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Extrato bancário original (meios de subsistência)</b> Extrato bancário original dos últimos 3 meses, devidamente assinado e carimbado pelo banco (preferencialmente da conta onde recebe o salário) ou os recibos de vencimento dos últimos 3 meses. <u>Outros documentos que comprovam meios de subsistência:</u> Contrato de Arrendamento; Reforma; Empresa Própria; Alvará; Declaração do Instituto Nacional de Segurança Nacional, Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, Licença de atividade... <u>Caso não disponha de meios de subsistência</u> deverá apresentar um <i>Termo de Responsabilidade</i> ou convite de terceiro a assumir estes custos. Nesta situação:<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Se o signatário do Termo de Responsabilidade residir em Moçambique, deverá apresentar uma declaração para o efeito com assinatura reconhecida no Notário e comprovar que possui meios financeiros (deve apresentar recibos de salário ou extratos bancários, originais e carimbados dos 3 últimos meses).</li><li>➤ Se o signatário residir no espaço Schengen, deverá apresentar um Termo de Responsabilidade em minuta aprovada para o efeito, com a assinatura reconhecida (por Notário, Advogado ou Consulado), acompanhado de cópia da identificação / passaporte / título de residência; bem como documentos comprovativos da capacidade financeira invocada (extrato de conta banco ou recibos de salário, ambos dos últimos 3 meses).</li></ul></li></ul>		

## LISTA DE CONTROLE TURISMO (VISTO SCHENGEN)

Os documentos do pedido de visto devem ser nas línguas Portuguesa ou Inglesa	SIM	FALTA
<p><b>● Específico de Menores</b> Adicionalmente aos documentos do pedido de visto deverá ser entregue:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Fotocópias a cores (e apresentação do original) do documento de identificação do menor e dos pais</li> <li>2. Assento de nascimento ou bilhete de identidade válido e bilhete de identidade dos progenitores; no caso de progenitor (es) falecido (s), é necessário juntar cópia da certidão de óbito</li> <li>3. Declaração comprovando que o menor se encontra a frequentar um estabelecimento de ensino no ano letivo corrente</li> <li>4. Prova de meios de subsistência da pessoa que patrocina a viagem</li> <li>5. Declaração dos progenitores que viajam com o menor ou autorização de viagem, devidamente legalizada:</li> </ol> <p>- Se o (s) menor (es) viajar (em) com os dois progenitores, deve juntar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ A cópia dos vistos dos pais (ou recibo do pagamento do pedido de visto)</li> <li>➤ Uma carta assinada por ambos declarando que viajam com o menor</li> </ul> <p>- Se o (s) menor (es) viajar (em) apenas com um dos progenitores, deve juntar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Fotocópia da autorização (*) do progenitor que não viaja, indicando que o menor está autorizado a efetuar a viagem (exceto se o progenitor com quem o menor viaja exercer em exclusivo o poder parental: comprovar através da cópia da decisão judicial ou certidão de óbito), descrevendo o itinerário completo (ida e volta); e,</li> <li>➤ A identificação da pessoa que acompanha o menor, bem como a fotocópia do visto válido ou do documento válido que autorize essa pessoa a viajar (sem necessidade de visto)</li> </ul> <p>- Se o (s) menor (es) viajar (em) sozinho (s) ou com terceiro deve juntar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Fotocópia da autorização (*) do tutor legal ou da pessoa que exerce a autoridade paternal, indicando que o menor está autorizado a efetuar a viagem, descrevendo o itinerário completo (ida e volta); e,</li> <li>➤ A identificação da pessoa responsável (maior de idade)</li> <li>➤ Fotocópia do visto válido ou de outro documento que autorize essa pessoa a viajar (sem necessidade de visto).</li> </ul> <p>Nos casos acima, se o (s) progenitor (es) ou acompanhante (s) tiverem dupla nacionalidade, deve ser junto cópia dos passaportes português / UE / Suíça e moçambicano.</p> <p>(*) Autorização autenticada por um Notário moçambicano, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação de Moçambique e pelo Consulado Geral de Portugal em Maputo.</p>		

**Os documentos originais solicitados deverão ser entregues com o pedido de visto.**

**Note que:**

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar a recusa do pedido de visto.
- O Consulado Geral reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- O facto de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.

Observações: \_\_\_\_\_

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Funcionário VFS: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO

No caso de me vir eventualmente a ser concedido um visto com duração superior e com múltiplas entradas, declaro que tenho conhecimento da necessidade de possuir um seguro médico de viagem adequado no caso de fazer eventuais viagens subsequentes ou de utilizar mais dias nesta viagem.

Maputo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_